



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF

70150-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
4. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.
5. Sejam os representantes comerciais, também, beneficiados pela proposta de auxílio mensal a ser pago aos trabalhadores autônomos, informais e sem renda fixa, durante a crise instaurada.
6. Sejam os benefícios fiscais concedidos aos optantes pelo Simples Nacional, previstos na Resolução nº 152/2020 – CGSN, estendidos às empresas optantes pelo regime do lucro presumido.
7. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

Ministro da Economia

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia

Bloco P - 5º andar, Brasília - DF

70048-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



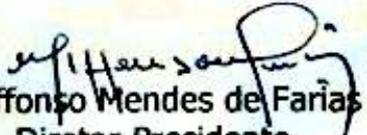
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
4. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.
5. Sejam os representantes comerciais, também, beneficiados pela proposta de auxílio mensal a ser pago aos trabalhadores autônomos, informais e sem renda fixa, durante a crise instaurada.
6. Sejam os benefícios fiscais concedidos aos optantes pelo Simples Nacional, previstos na Resolução nº 152/2020 – CGSN, estendidos às empresas optantes pelo regime do lucro presumido.
7. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

Gabinete 5 - Ed. principal - Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF

70160-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que intervenha junto ao Congresso Nacional, a fim de que sejam implementadas as seguintes medidas emergenciais:



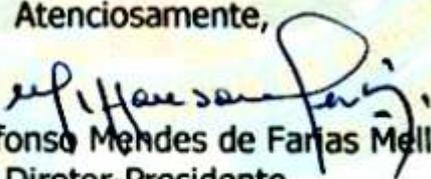
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
4. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.
5. Sejam os representantes comerciais, também, beneficiados pela proposta de auxílio mensal a ser pago aos trabalhadores autônomos, informais e sem renda fixa, durante a crise instaurada.
6. Sejam os benefícios fiscais concedidos aos optantes pelo Simples Nacional, previstos na Resolução nº 152/2020 – CGSN, estendidos às empresas optantes pelo regime do lucro presumido.
7. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JONAS DONIZETTE

Presidente da Frente Nacional de Prefeitos

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, sala 827

Asa sul, Brasília - DF

70333-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que intervenha junto aos dirigentes dos executivos municipais de todo o Brasil, a fim de que sejam



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

implementadas as seguintes medidas emergenciais, no âmbito de cada município:

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição do ISSQN e demais tributos devidos pelos representantes comerciais.
3. Suspensão do pagamento do IPTU e encargos tributários devidos por representantes comerciais, pelo prazo de 180 dias.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.
6. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO ACRE

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.
GLADSON DE LIMA CAMELI
Governador do Estado do Acre
Av. Brasil, nº 402, Centro
Rio Branco – AC
69900-078

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE ALAGOAS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

RENAN FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Rua Cincinato Pinto s/n, Centro

Maceió – AL

57020-050

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO AMAPÁ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

WALDEZ GÓES

Governador do Estado do Amapá

Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, 259, Centro

Macapá - AP

68908-908

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO AMAZONAS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.
WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas
Av. Brasil, 513, Compensa
Manaus - AM
69036-110

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



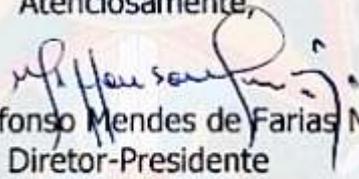
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DA BAHIA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB

Salvador - BA

41745-005

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



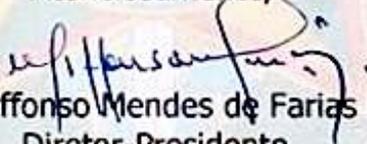
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO CEARÁ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Governador do Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 505, Meireles

Fortaleza - CE

60120-013

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



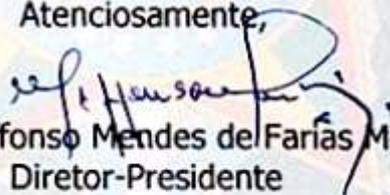
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Fariás Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / DISTRITO FEDERAL

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF

70075-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



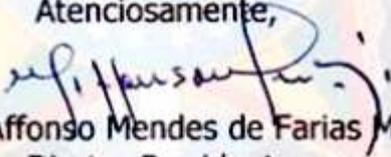
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IPI



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, 142, Cidade Alta, Centro
Vitória - ES
29015-110

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



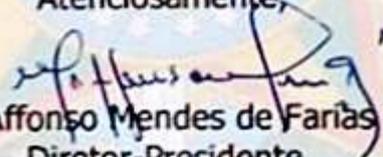
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE GOIÁS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

RONALDO CAIADO

Governador do Estado de Goiás

Rua 82, 400 - St. Central

Goiânia - GO

74015-908

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



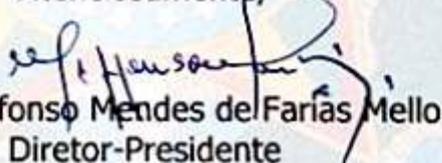
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO MARANHÃO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador do Estado do Maranhão

Av. Dom Pedro II, S/N, Palácio dos Leões, Centro

São Luís – MA

65010-904

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



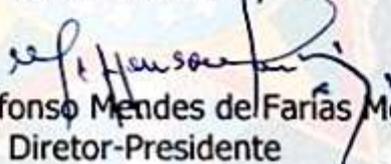
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE MATO GROSSO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo

Cuiabá - MT.E

78049-903

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



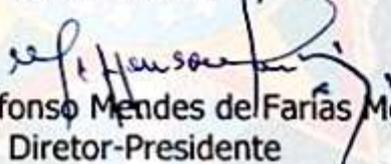
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

REINALDO AZAMBUJA

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida dos Poetas, s/n, Parque dos Poderes

Campo Grande - MS

79031-350

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



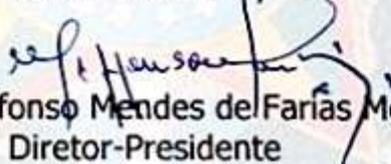
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO PARÁ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

Palácio dos Despachos, Av. Dr Freitas, 2.531 Marco

Belém - PA

66087-812

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



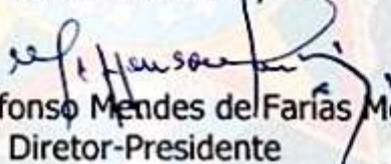
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO PARANÁ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR

Governador do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico

Curitiba - PR

80530-909

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



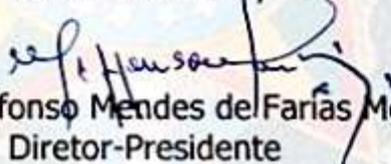
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DA PARAÍBA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

Governador do Estado da Paraíba

Avenida Dr. João da Mata, nº 200, Jaguaribe

João Pessoa - PB

58015-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



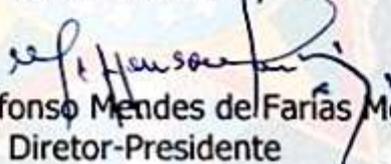
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

PAULO CÂMARA

Governador do Estado de Pernambuco
Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro
Recife - PE
50040-000

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



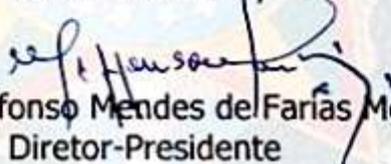
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO PIAUÍ

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Palácio de Karnak - Av. Antonino Freire, 1450, Centro

Teresina - PI

64001-040

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



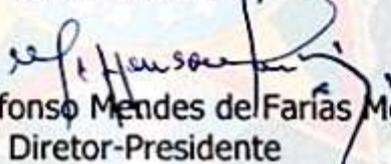
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

À Exma. Sra.

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova

Natal - RN

59064-901

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



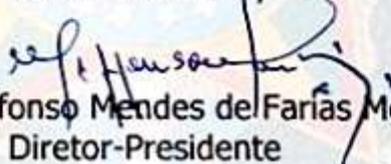
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

EDUARDO LEITE

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, s/n, Centro Histórico

Porto Alegre - RS

90010-905

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



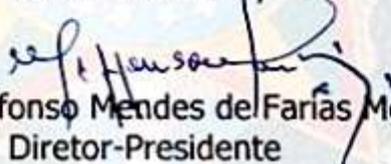
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

WILSON JOSÉ WITZEL

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras

Rio de Janeiro - RJ

22231-901

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



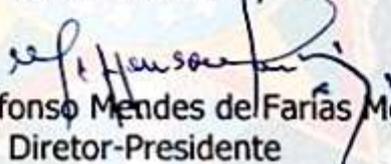
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE RONDÔNIA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas

Porto Velho - RO

76801-470

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



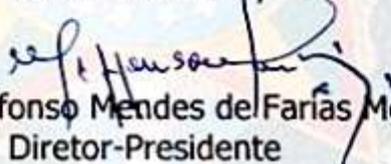
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE RORAIMA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA

Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico, 350, Centro

Boa Vista - RR

69301-380

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



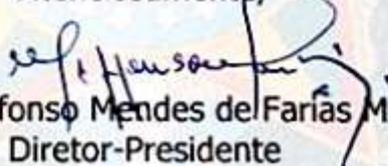
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE SÃO PAULO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Avenida Morumbi, 4500, Morumbi

São Paulo - SP

05650-905

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



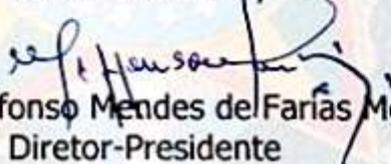
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE SANTA CATARINA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado de Santa Catarina

Rodovia SC 401, km.5, nº 4.600, Saco Grande

Florianópolis - SC

88032-900

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



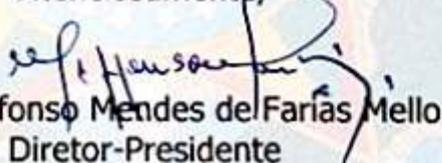
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE SERGIPE

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

BELIVALDO CHAGAS

Governador do Estado de Sergipe
Avenida Adélia Franco, 3305, Inácio Barbosa
Aracaju - SE
49040-020

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



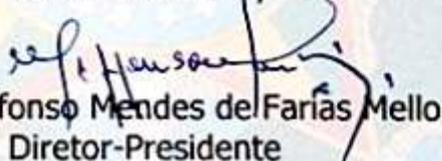
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

OFÍCIO CONFERE / ESTADO DE TOCANTINS

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado de Tocantins
Praça dos Girassóis, 971 - Plano Diretor Sul
Palmas - TO
77015-007

Ref.: Medidas Emergenciais.

Excelentíssimo Senhor Governador

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, por seu diretor-presidente, signatário, atento às necessidades da categoria profissional, vem, respeitosamente, informar e pleitear a V.Exa. o que segue:

A atividade de representação comercial exerce função fundamental na economia de nosso país. Seus profissionais, representantes comerciais, atuam como intermediadores entre a indústria e o comércio, fomentando o crescimento e a concorrência destes setores e possibilitando o abastecimento e a disponibilidade de bens e produtos à sociedade, possuindo, desta forma, significativa relevância social e econômica.

Contudo, em decorrência do atual estado de pandemia em que se encontra o Brasil e das determinações implementadas pelos seus agentes políticos, a classe dos representantes comerciais se encontra enfraquecida e prejudicada na realização de seu ofício, o que poderá acarretar colapso em toda a cadeia econômica do país.

Assim, mostra-se necessário que todas as esferas governamentais implementem medidas que protejam e garantam a continuidade da atividade de representação comercial.

Nesse sentido, pleiteamos a V.Exa. que implemente as seguintes medidas emergenciais:



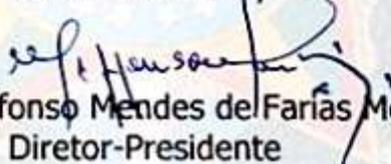
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

1. Garantia de livre circulação dos representantes comerciais que atuem em áreas essenciais, tais como médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção, sem prejuízo de outras.
2. Isenção, suspensão ou diminuição de tributos e outros encargos devidos pelos representantes comerciais.
3. Isenção ou suspensão de tributos e demais encargos relacionados ao licenciamento de veículos utilizados por representantes comerciais.
4. Criação de linhas de créditos especiais e auxílios financeiros aos representantes comerciais.
5. Isenção de pagamento de pedágio por representantes comerciais que atuem nas áreas médica, hospitalar, medicamentos, alimentícia, higiene, limpeza e construção.
6. Suspensão dos prazos de processos administrativos tendo como sujeito passivo o representante comercial.

Confiantes no notório espírito público que sempre norteia as ações e iniciativas de V.Exa., aguardamos o atendimento ao clamor da Categoria dos Representantes Comerciais, ao tempo em que apresentamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

LWR/IP1

